



CIDADE DE
SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 022/SGM/2020
APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGENS OPERACIONAL E DE ENGENHARIA E DE SUBSÍDIOS
PARA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA A REQUALIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA INFRAESTRUTURA
SUBTERRÂNEA DE DUTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE REDE DE
FIBRA ÓPTICA.

Documento	Dispositivo, capítulo, cláusula ou item	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
		Existe a necessidade de garantir que o vencedor do certame com este ESTUDO no Termo de Referência, tenha a segurança jurídica de que terá exclusividade na cobrança da tarifa de distribuição em rede dos serviços públicos da cidade. Esta premissa se faz necessária e suficiente para a realização de tal projeto. Podemos entender que a PMSP, tem ou terá a legislação garantindo à SPE, esta exclusividade?	Na hipótese da pergunta se referir à obrigatoriedade do uso da infraestrutura subterrânea de dutos por serviços prestados por empresas de telecomunicações: Não, não é possível chegar a tal conclusão, uma vez que o Edital e seus Anexos não definem tal aspecto como um pressuposto do projeto. A disciplina desse aspecto constitui um dos pontos a serem endereçados no âmbito do estudo do arcabouço regulatório que disciplina a exploração comercial da rede óptica e da infraestrutura subterrânea de dutos (a qual poderá incluir atividades de compartilhamento dessa infraestrutura), nos termos da cláusula 3.4.1. do Termo de Referência (Anexo I), que dispõe sobre os subsídios para Modelagem Jurídica do projeto. Na hipótese da pergunta se referir ao uso da infraestrutura subterrânea de dutos para exploração comercial: Sim, é possível pressupor que essa exploração comercial possa ser atribuída a um único parceiro privado a título de exploração de receitas acessórias.
		Se, o ESTUDO, em desenvolvimento, incorpora uma aumento significativo da Infraestrutura subterrânea de dutos, como a egrégia comissão entende como diferencial suficiente destaque no julgamento desta proposta?	Os critérios que serão utilizados para avaliação dos estudos de Modelagem de Engenharia pela Comissão Especial de Avaliação estão descritos na cláusula 6.1.1. do Termo de Referência (Anexo I). Ademais, serão utilizados, na avaliação de estudos de todas as frentes, os critérios presentes no Edital (cláusula 7.3) e também os critérios referentes às diretrizes, descritos na cláusula 6.1.2. do Termo de Referência (Anexo I). Quanto a esses últimos, cabe destacar que a alínea “a” da Tabela 5 – Diretrizes prevê o seguinte critério: “Em caso de expansão da INFRAESTRUTURA SUBTERRÂNEA DE DUTOS e da REDE ÓPTICA, o ESTUDO propõe medidas para o uso equilibrado do subsolo e/ou do espaço aéreo, compatível com a infraestrutura existente ou prevista, garantindo a sustentabilidade econômica e ambiental da intervenção?”. Conclui-se, portanto, que o percentual ou volume de expansão da infraestrutura, autonomamente considerado, não constitui um critério para avaliação dos estudos.
Termo de Referência	3.1. Modelagem de Engenharia	O cadastro atual dutos da da prefeitura, pressupõem-se estar correto e completo. Certo? Se, sim, gostaríamos de esclarecimentos sobre os itens 3.1.1; 3.1.5.a.), entendendo que tais itens são uma constatação sobreposição de tarefas existentes.	Conforme a alínea “a” da cláusula 3.1.5., o cadastro atual disponibilizado deverá ser objeto de atualização e complementação quanto aos aspectos apontados (extensão total, diâmetro dos dutos e subdutos, materiais e demais características, incluindo planta georreferenciada, elaborada sobre as bases disponíveis no Geosampa, refletindo a realidade de campo, e planta de situação, indicando a localização de cada trecho mapeado). Por conseguinte, o mapeamento da rede subterrânea de dutos é um dos objetos a serem estudados pelos autorizados e o cadastro atual que fora disponibilizado constitui um subsídio preliminar a partir do qual os autorizados poderão guiar a elaboração dos seus estudos.